



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

LEI Nº 228/88 DE 03 DE MARÇO DE 1988

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação do terreno que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno no patrimônio Municipal à Igreja Cristã Pentecostal, entidade civil e sem fins lucrativos, com os seguintes limites e dimensões:

I - Limites:

- a) AO NORTE -Rua Jaime Quintas Perez;
- b) AO SUL -Rua João Meira Lima;
- c) AO LESTE -Rua Isauro Rosado Maia;
- d) AO OESTE -Terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Macaíba.

II - Dimensões:

- 60,00 metros de frente com 35, metros de fundos.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a implantação da Igreja Cristã Pentecostal.

Art. 3º - A planta da construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei reverterá automaticamente ao patrimônio Municipal se no prazo de 02 (dois)anos a partir da publicação desta Lei, não for construída a Igreja, ou utilizado para fins diferentes do referido.

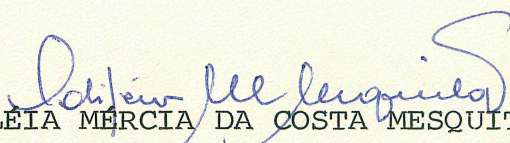
ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM
03 DE MARÇO DE 1988.


ODILEIA MERCIA DA COSTA MESQUITA
PREFEITA MUNICIPAL